



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 72, inciso I, Lei 14.133/21)



REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de uma Empresa especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, banheiro químico, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no município de Rosário da Limeira, a realizar-se no período de 01 de março de 2025 a 04 de março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Carnaval é uma festa popular brasileira conhecida mundialmente. Trata-se de uma das celebrações mais aguardadas e marcantes do calendário nacional, capaz de criar memórias e momentos inesquecíveis para aqueles que o celebram.

2.2. O carnaval de Rosário da Limeira se constrói num fenômeno sociológico, que vai muito mais além que uma simples festa popular, trata-se de uma manifestação popular que congrega toda a sociedade Limeirense.

2.3. O Carnaval é um evento tradicional do Município e reúne anualmente milhares de pessoas, fortalecendo o turismo da região. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Prefeitura de Rosário da Limeira iniciou, com a atual gestão, o processo do reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística.

2.4. O evento, que é tradicional, com necessidade de retomada e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização para acomodação do público.

2.5. Para garantir o sucesso do evento, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em agenciamento, produção e organização de grandes eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 16



culturais, que tenha expertise na execução de atividades complexas como o Carnaval. A contratação de uma empresa especializada permitirá a organização eficaz de toda a estrutura logística, artística, operacional e de segurança do evento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de forma planejada e com a qualidade esperada.

2.6. O Município não possui Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente para prestação do serviço almejada, sendo assim, perante a ausência de contrato e tempo hábil para realização de procedimento licitatório, concomitante a indispensabilidade da sonorização, iluminação e demais serviços para realização do carnaval 2025, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e utilização da dispensa de licitação, em razão do valor, embasado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. QUANTIDADE: Conforme quantitativos contidos no termo de referência.

4. DATA EM QUE O SERVIÇO DEVE SER INICIADO: 01 de março de 2025.

5. DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 04 de março de 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(☒) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

a) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Davi Dias Maciel

b) Gestor do contrato: Laís Pereira Pessoa

c) Fiscal de contrato: Rita Carla Braga

Rosário da Limeira/MG, 21 de janeiro de 2025.

Davi Dias Maciel

Responsável Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 16

TERMO DE REFERÊNCIA



1. – UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Administração

2. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, banheiro químico, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no município de Rosário da Limeira, a realizar-se no período de 01 de março de 2025 a 04 de março de 2025.

2.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Montagem de equipamento de sonorização com as seguintes características: 01 console de mixagem 48 canais m7cl (ou similar); 08 caixas line array spl (ou similar); 08 caixas sub graves 2x18 sb 1000 (ou similar); 06 amplificadores crown xti 4000 (ou similar) 3200 watts cada para as lines; 06 amplificadores x5 studio r (ou similar) 5600 watts cada para sub graves; 01 processador de pa bss (ou similar); 01 console 48 canais m&cl (ou similar); 01 processador pa digital 8 vias; 04 caixas kf 750 (ou sinilar); 01 amplificador para sub graves 5000 watts; amplificador para médio grave 3000 watts; 01 amplificador para drives 1000 watts; 04 amplificadores para monitores 3000 watts cada;	Diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 5 de 16



	locução será feita no período mínimo de 8 (oito) horas por dia.		
4	Prestação de serviço com DJ de renome regional, com apresentação mínima de 4 horas, repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com aparelhagem própria, (cdj e ou notebook).	Diária	4
5	Fornecimento de 5 (cinco) Banheiros químicos, compreendendo: Instalação de banheiros químicos, com higienização permanente e sucção a vácuo; Funcionário de limpeza e material de higiene(papel) por conta do contratado; Instalado em locais de fácil acesso ao público participante.	Diária	4
6	Contratação de banda de marchinha definida pelo município para 1 apresentação composta com instrumento musical tradicional.	Diária	1
7	Produção do evento com equipe de no mínimo, 02 integrantes, com experiência em realização e organização de eventos como: organizar as apresentações artísticas monitorando horário do início e fim das apresentações, bem como a passagem de som. Supervisionar acesso ao camarim e traslado das bandas. Passagem de som. Receber e acompanhar as instalações de toda a estrutura do evento de acordo com as normas pertinentes. Promover o abastecimento do camarim com água mineral, alimentação e limpeza do camarim.	Diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 4 de 16



	08 caixas sm 400 (ou similar); 01 sistema de fones com 16 vias; 16 fones akg - koss (ou similar); 12 direct box; 30 microfones variados; 03 microfones sem fio; 02 power play 8 canais; 30 pedestais, cabos para interligar todo o sistema; 01 multicabo 48 vias 40m; 01 main power; 01 amplificador de guitarra mha; 2000 valvulado (ou similar); 01 amplificador de guitarra fender 2x12 (ou similar); 01 amplificador de contra baixo hartk sistem (ou similar); 01 caixa gk 4x10 (ou similar); 01 caixa 1x18; 01 bateria acústica.		
2	Instalação de equipamento de iluminação com as seguintes características: Montagem de 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 8x6 com 4m de pe direito; 24 refletores de lâmpadas par 64; 16 movings bim 200; 02 strobo atomic 3000; 02 máquinas de fumaça; 16 par led; 06 STRIP LED; 02 MINI BROT DE 4 LÂMPADAS;	Diária	4
3	Locutor profissional com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a	Diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 6 de 16



	Todo o material necessário será por conta do contratado. A equipe deverá permanecer à disposição durante todo o evento.		
8	Divulgação do evento com montagem do cartaz e em mídias sociais e jornais regionais	Serviço	1

3. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Carnaval é uma festa popular brasileira conhecida mundialmente. Trata-se de uma das celebrações mais aguardadas e marcantes do calendário nacional, capaz de criar memórias e momentos inesquecíveis para aqueles que o celebram.
- 3.2. O carnaval de Rosário da Limeira se constrói num fenômeno sociológico, que vai muito mais além que uma simples festa popular, trata-se de uma manifestação popular que congrega toda a sociedade Limeirense.
- 3.3. O Carnaval é um evento tradicional do Município e reúne anualmente milhares de pessoas, fortalecendo o turismo da região. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Prefeitura de Rosário da Limeira iniciou, com a atual gestão, o processo do reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística.
- 3.4. O evento, que é tradicional, com necessidade de retomada e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização para acomodação do público.
- 3.5. Para garantir o sucesso do evento, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em agenciamento, produção e organização de grandes eventos culturais, que tenha expertise na execução de atividades complexas como o Carnaval. A contratação de uma empresa especializada permitirá a organização eficaz de toda a estrutura logística, artística, operacional e de segurança do evento,



garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de forma planejada e com a qualidade esperada

- 3.6. O Município não possui Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente para prestação do serviço almejada, sendo assim, perante a ausência de contrato e tempo hábil para realização de procedimento licitatório, concomitante a indispensabilidade da sonorização, iluminação e demais serviços para realização do carnaval 2025, optou-se pela dispensa de licitação, em razão do valor, embasado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação externa, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, foi o meio mais eficaz e econômico para esta situação, uma vez que o quantitativo e o qualitativo é o demandado, em específico, para este evento.
- 4.2. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.
- 4.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a Responsabilidade Técnica de execução dos serviços - ART, no início da execução dos serviços, com as taxas devidamente pagas, inclusive taxas para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outras necessárias para prestação do serviço).
- 4.4. Caberá à contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 8 de 16



mão de obra, bem como se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

- 4.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, exigências do CREA, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Normas de Segurança, bem como pelo fornecimento de Laudo Técnico de Emissão Ruído ou documento equivalente que ateste que o evento não causará poluição sonora ou perturbação de acordo com os equipamentos utilizados e sua potência.

5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. A empresa a ser contratada deverá estar inteiramente apta a satisfazer o objeto da contratação, além de possuir em seu CNAE atividade econômica compatível com objeto a ser contratado. Deverá ainda possuir todas as certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhista – dentre outras pertinentes a serem exigidas após a definição – com status “Negativo” ou “Positivos com efeitos negativos”.
- 5.1.2. Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.
- 5.1.3. Serão exigidas as seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
 - b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;



- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- f) Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- j) Alvará de Licença e Funcionamento.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1. O objeto almejado, itens 1, 2 e 5 deverá ser instalado previamente ao dia 01 de março de 2025 e só poderá ser retirado após o encerramento do evento, o qual está previsto ocorrer no dia 04 de março de 2025.
- 5.2.2. Em se tratando dos itens 3, 4 e 7, estes deverão estar inteiramente à disposição do evento e atendimento integral às especificações do item 2.2.
- 5.2.3. O item 6 será realizado no dia 02 de março de 2025, com seu início estipulado para 18h30min e término 20h30min.
- 5.2.4. O item 8 deverá ser realizado até o início do evento.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A instalação de toda a sonorização e iluminação, assim como apresentação do DJ e Locutor, deverá ser realizada no palco principal, situado na praça Nossa Senhora de Fátima, centro, Rosário da Limeira-MG.

5.3.1.1. As dimensões do local para instalação possuem:

- a) 10 (dez) metros de largura;
- b) 6 (seis) metros de comprimento;
- c) 4,5 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) de altura.

5.3.2. A instalação dos banheiros químicos será na mesma praça, em locais distintos.



5.3.3. A divulgação do evento, item 8, deverá ser realizada de forma digital e física, propiciando o maior alcance possível.

5.3.4. O item 7 deverá ser realizado em todos os locais necessários para correto andamento do Carnaval.

5.4. OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS

5.4.1. Todo o objeto deverá ser instalado no local requisitado, item 5.3, previamente a data de início do evento.

5.4.2. O objeto deverá estar apto para testes da contratante 12 (doze) horas antes da primeira apresentação.

5.4.3. A contratada deverá fornecer todo o cabeamento necessário para microfones, instrumentos e demais itens necessários a realização de todo o evento.

5.4.4. O sistema de som deve estar aterrados com haste cobreada.

5.4.5. Sistema de áudio deve estar alinhado em flat Profissional.

5.4.6. Técnico(s) em áudio e iluminação deve(m) oferecer suporte às necessidades do equipamento no decorrer de todo o evento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A avaliação da entrega e a aceitação do serviço será a partir do acompanhamento e análise pelo fiscal e gestor da contratação, sendo requisitos mínimos:

- a) A presente contratação será acompanhada por um gestor e, no mínimo, um fiscal de contrato;
- b) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- c) As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser formalizadas, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- e) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos servidores nomeados para esta função;
- f) Fica indicado como fiscal a servidora **Rita Carla Braga** e, como gestor, o servidor(a) **Lais Pereira Pessoa**.

6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Acompanhar a execução do objeto, visando o cumprimento de todas as condições estabelecidas para contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;
- 6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação deverá emitir notificações para correção do erro identificado na execução do objeto, estabelecendo prazo para a correção;
- 6.2.3. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.4. Cabe ao fiscal atestar o recebimento provisório em face das especificações, sempre em conformidade com este termo de referência, instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
- 6.2.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, atuar, na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Acompanhar o registro realizado pelo fiscal em todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando e acionando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.3.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como anotar o problema que obstruiu o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no documento de autorização de liquidação e pagamento;



- 6.3.3. Emitir declaração para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelo(s) fiscal(is) e eventuais fatos e fundamentos que obstou, suspendeu e deu azo a glosa no pagamento;
- 6.3.4. Fiscalizar e examinar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com base nas documentações encaminhadas pelo fiscal, e caso necessário, solicitar quaisquer documentos que comprove a validade e autenticidade das certidões e de outros documentos correlatos a contratação;
- 6.3.5. Emitir documento que examine e comprove a avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações, com menção ao desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo fazer juntar e autuar no processo de execução todos os documentos emitidos nesta fase;
- 6.3.6. Requisitar a abertura e formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agentes designados ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.1. Perante a ausência de contrato e tempo hábil para realização de procedimento licitatório, concomitante a indispensabilidade da sonorização e iluminação para realização do carnaval 2025, optou-se pela dispensa de licitação, em razão do valor, embasado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, haja vista o valor se enquadrar no teto citado no mesmo inciso.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Levar-se-á em consideração o fornecedor que demonstrar todos os documentos necessários para a habilitação e que apresente a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL observado o valor máximo da contratação, item 9 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

glu



10. ESTIMATIVA DE VALOR

Após análise dos orçamentos obtidos identificou-se o menor valor global oriundo da proposta no valor de:

R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.03.13.392.0010.2.0064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

12. – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1. – DA CONTRATADA

- 12.2. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 12.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 12.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 12.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 12.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 12.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 16 de 16



- 12.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 12.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 12.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 12.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 12.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 12.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 12.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

12.2. – DA CONTRATANTE

- 12.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 12.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Rosário da Limeira, em 19 de fevereiro de 2025.

Davi Dias Maciel
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 3



ATO QUE AUTORIZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 13/2025

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente contratação de uma Empresa especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, banheiro químico, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no município de Rosário da Limeira, a realizar-se no período de 01 de março de 2025 a 04 de março de 2025.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.135.800/0001-97

ENDEREÇO: AVDE FAZENDA PALMEIRAS, S/N

CIDADE: ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Perante a ausência de contrato e tempo hábil para realização de procedimento licitatório, concomitante a indispensabilidade da sonorização e iluminação para realização do carnaval 2025, optou-se pela dispensa de licitação, em razão do valor, embasado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, haja vista o valor se enquadrar no teto citado no mesmo inciso, vejamos:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

Para garantir o sucesso do evento, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em agenciamento, produção e organização de grandes eventos culturais, que tenha expertise na execução de atividades complexas como o Carnaval. A contratação de uma empresa especializada permitirá a organização eficaz de toda a estrutura logística,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 3



O valor da contratação é de R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais) para contratação de uma Empresa especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, banheiro químico, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no município de Rosário da Limeira, a realizar-se no período de 01 de março de 2025 a 04 de março de 2025.

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e abaixo do valor observado nos orçamentos obtidos, anexo, utilizados como forma de nortear o valor máximo da contratação.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal